



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 23 de abril de 2018 • Ano II • Edição Nº 230

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 285/2018) | 2 |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-XIQUE | 5 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 5 |
| ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 005/2018) | 5 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 049/2018) | 6 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2018) | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 24 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 24 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018) | 24 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018) | 24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 25 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 25 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018) | 25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS | 25 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 25 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018) | 25 |
| CANCELAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018) | 26 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 285/2018)

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECRETO N.º 285 DE 19 ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Xique-Xique-BA e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art.1º. Fica constituída **Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia Selo UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017 – 2020, para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I-Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Titular: Eliane de Freitas Gama

Suplente: Juliana de Oliveira

II-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Suzanne Nogueira Borges Leal

Suplente: Soane Almeida dos Santos

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 258
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-2140
E-mail: desenvolvimento-social@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



III-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Samara Leite Nunes

Suplente: Hévila Alves

IV-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Jardel Nunes de Souza Rocha

Suplente: Reilton da Silva Souza

V-Representando o Setor de Comunicação Social – ASCOM

Titular: Eder Henrique Pessoa Bastos

Suplente: Ana Cristina da Silva

VI-Articuladora do Selo Unicef no Município

Carlene Rodrigues Rocha

VII-Conselho Tutelar

Edicasio Rocha

VIII-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Flávio Henrique de Souza

Laura Guilhermino da Silva Dourado

IX-Membro Representante dos Adolescentes

Rayana Rabelo Rocha dos Santos

X-Representantes do Poder Legislativo Municipal

Mirlan de Oliveira Sampaio

Orlando Alves da Costa

XI-Assessoria Jurídica

Dr. Mirbene Pinheiro da Silva

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 258
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-2140
E-mail: desenvolvimentosocial@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL




Art.2º. A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREEITO, em 19 de Abril de 2018


Reinaldo Braga Filho
Prefeito de Xique-Xique

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 258
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-2140
E-mail: desenvolvimentosocial@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-XIQUE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 005/2018)



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro - CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-XIQUE
EDITAL Nº 005/2018 – CARTA CONVITE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer Material Hidraulico para o SAAE de Xique-Xique, Ba.

DATA 26/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto à homologação do resultado, que deu como vencedora a empresa **J. MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, no valor de R\$ 16.027,10 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e hum reais e trinta centavos).

Analizados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, HOMOLOGO o parecer conclusivo da Comissão. ADJUDIQUE-SE em favor da vencedora **J. MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. Convoque-se a mesma para assinatura do contrato.

Xique-Xique- BA, 16 de abril de 2018.


GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor

EXTRATO (CONTRATO Nº 049/2018)



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CONTRATO Nº 049/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-
XIQUE – BA, E, DO OUTRO, J
MACEDO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÕES LTDA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Xique-Xique - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço a Av. J. J. Seabra, 420, Centro – Xique-Xique – BA, CEP: 47.400-000, inscrito no CNPJ/MF nº 16.228.017/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. **Geraldo Rodrigues dos Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa J. MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA- inscrito no CNPJ sob nº 01373666/0001-58 situada à Avenida J.J. Seabra289 Centro, na cidade Xique-Xique-BA. Neste ato representada por seu representante, o Sr. Joseilton Vieira Fraga, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Compra de Material**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Licitação nº **006/2018**
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 28/03/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os Contratantes acima mencionados, afim de que a empresa J MACEDO MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA, realize o fornecimento de **MATERIAL HIDRÁULICO** para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Xique-Xique – BA, na forma do ANEXO II do Edital, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Processo licitatório nº 06/2018**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitada pela administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

que se fizerem necessárias nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, **a partir da assinatura deste Contrato, até o dia 31 de dezembro de 2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e dos produtos;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Fornecer o material licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, voltando somente a fluir após a apresentação das novas faturas corrigidas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar que os materiais foram realmente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação sob a modalidade de **Carta Convite nº 05/2017** aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da **Nota Fiscal/Fatura** que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Nas datas das apresentações das faturas o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, das **Certidões Negativas de débitos com a Seguridade Social (INSS)**, das **Certidões de regularidade com o FGTS**, das **Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, das **Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, sob pena do não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 – A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, CNPJ nº 16.228.017/0001-30, endereço, Av. J.J Seabra, 420, centro – Centro - CEP: 47.400-000.

4.5 – O valor global deste Contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes, ultrapassando seu fornecimento o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

4.6 – Neste caso o reajuste ocorrerá mediante índice acordado pelas partes, ou ainda pela média aritmética dos índices existentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de assinatura deste Contrato até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – 14.01

Dotação Orçamentária: 17.512.0012-1.047

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recursos: Receita própria - 50

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente entregues e aceitos.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarà o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE pelo período máximo de 05 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique – BA.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Xique-Xique – BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Licitação nº 06/2018.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teores e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

XIQUE-XIQUE, 05 de abril de 2018.

Geraldo Rodrigues dos Santos
Diretor
CONTRATANTE

Joseilton Vieira Fraga
PROPRIETÁRIO

1ª TESTEMUNHA Grace Mary D. Martins
CPF Nº 019.861.885-90

2ª TESTEMUNHA Maiane Oliveira de Souza
CPF Nº 040.006.679-05

EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2018)



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CONTRATO Nº 051/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-
XIQUE – BA, E, DO OUTRO, J.
MACEDO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de xique-xique - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço a Av J. J Seabra, 420, Centro – Xique-Xique – BA, CEP: 47 400-000, inscrito no CNPJ/MF nº 16.228.017/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. **Geraldo Rodrigues dos Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa J. MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. inscrito no CNPJ sob nº 01.373.666/0001-58 situada à Avenida j. j. Seabra, 2879 na cidade de Xique-Xique, Ba. Neste ato representada por seu representante, o Sr. Joseilton Vieira Fraga, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviço de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Licitação nº 0007/2018
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 16/04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os Contratantes acima mencionados, afim de que a empresa J. MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, realize o fornecimento de MATERIAL HIDRÁULICO para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Xique-Xique – BA, na forma do ANEXO II do Edital, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Processo licitatório nº 07/2018**

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitada pela administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro - CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

que se fizerem necessárias nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, **a partir da assinatura deste Contrato, até o dia 31 de dezembro de 2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e dos produtos;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Fornecer o material licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, voltando somente a fluir após a apresentação das novas faturas corrigidas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar que os materiais foram realmente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 16.027,10 (dezesseis mil, vinte e sete reais e dez centavos)**, constante da proposta integrante da licitação sob a modalidade de **Carta Convite nº 05/2018** aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Nas datas das apresentações das faturas o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, das Certidões Negativas de débitos com a Seguridade Social (INSS), das Certidões de regularidade com o FGTS, das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT), das Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena do não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 – A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, CNPJ nº 16.228.017/0001-30, endereço, Av J. J Seabra, 420, centro – Centro - CEP: 47.400-000.

4.5 - O valor global deste Contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes, ultrapassando seu fornecimento o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

4.6 - Neste caso o reajuste ocorrerá mediante índice acordado pelas partes, ou ainda pela média aritmética dos índices existentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de assinatura deste Contrato até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO 14.01

Dotação Orçamentária: 17.512.0012 – 2.074

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fonte de Recursos: Receita própria - 50

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente entregues e aceitos.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarà o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE pelo período máximo de 05 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique – BA.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Xique-Xique – BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Licitação nº 07/2018.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro - CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teores e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.


XIQUE-XIQUE, Ba. 23 de abril de 2018.

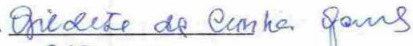


Geraldó Rodrigues dos Santos
Diretor
CONTRATANTE



Joseilton Vieira Fraga
Proprietário
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA 
CPF Nº 023 300 19510

2ª TESTEMUNHA 
CPF Nº 117 072 915-00



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, Processo Administrativo nº 211/2018, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Fornecimento de letreiro fixo e letreiro móvel para atender as necessidades do município de Xique-Xique Bahia. Sessão de abertura às 11h00min do dia 04/05/2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique-BA, 23 de abril de 2018.

OBERDAM ALVES DA COSTA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2018, Processo Administrativo nº 212/2018, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos aparelhos de ares-condicionados, atendendo as necessidades das secretarias municipais do município de Xique-Xique Bahia. Sessão de abertura às 14h00min do dia 04/05/2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique-BA, 23 de abril de 2018.

OBERDAM ALVES DA COSTA

Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, Processo Administrativo nº 206/2018, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de vidros e acessórios para atender os ônibus da Rede Escolar do Município de Xique-Xique - BA, Sessão de abertura às 09h00min do dia 04 de maio de 2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique – BA, 23 de abril de 2018.

OBERDAM ALVES DA COSTA
Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, Processo Administrativo nº 207/2018, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de areia grossa para a recuperação de calçamento no Município de Xique-Xique - BA, Sessão de abertura às 10h00min do dia 04 de maio de 2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique – BA, 23 de abril de 2018.

OBERDAM ALVES DA COSTA
Pregoeiro

CANCELAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA torna público aos interessados o CANCELAMENTO da licitação na Modalidade Tomada de Preço de nº 004/2018: Processo Administrativo: 186/2018, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à Gestão Ambiental no Canal Do Guaxinim, Localizado no município de Xique-Xique, no Estado da Bahia, conforme Convênio 2.213.00/2016, Contrato de Repasse – SICONV nº 039283/2016, Processo Administrativo nº 59520.001339/2016-72 firmado entre o Município de Xique-Xique e o Ministério da Integração Nacional/CODEVASF. Que acontecerá: às 10h00min do dia 23/04/2018. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas.

Xique-Xique-BA, 23 de abril de 2018.

Cácio Oliveira Dias
Presidente da Comissão de Licitação